

GUIA PRÁTICO RESPOSTAS SOCIAIS – POPULAÇÃO ADULTA – PESSOAS IDOSAS

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Respostas Sociais – População Adulta – Pessoas Idosas
(35J – V4.03)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Instituto da Segurança Social, I.P.

PAGINAÇÃO

Gabinete de Comunicação

MORADA

Rua Rosa Araújo, nº 43
1250-194 Lisboa
www.seg-social.pt

DATA DE PUBLICAÇÃO

Abril 2009

ÍNDICE

A1 – O que é? -----	4
B1 – Quais as condições gerais para receber este apoio? -----	4
B2 – Outros apoios relevantes -----	5
C1 – Como posso aderir? Como devo proceder para receber este apoio? -----	5
C2 – Quando é que me dão uma resposta? -----	5
D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo?-----	6
D2 – Quais as minhas obrigações? -----	9
D3 – Porque razões termina?-----	9
E1 – Legislação Aplicável-----	9

A1 – O que é?

É um conjunto de respostas de apoio social para pessoas idosas em situação de carência e desigualdade sócio-económica, dependência e vulnerabilidade social. Têm como objectivos promover a autonomia, a integração social e a saúde.

Em função das necessidades e do grau de autonomia do idoso, existem 8 tipos de respostas:

- Serviço de apoio domiciliário
- Centro de convívio
- Centro de dia
- Centro de noite
- Acolhimento familiar para pessoas idosas
- Residência
- Lar de idosos
- Centro de férias e lazer

B1 – Quais as condições gerais para receber este apoio?

Quem pode aderir?

Serviço de apoio domiciliário

Serviço prioritário para pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de dependência.

Centro de convívio

Pessoas idosas a partir dos 65 anos, residentes naquela área.

Centro de dia

Todos os idosos que precisem dos serviços prestados pelo Centro de Dia, com prioridade para pessoas a partir dos 65 anos.

Centro de noite

Pessoas com autonomia, a partir dos 65 anos. Em casos excepcionais, pessoas com menos de 65 anos (a considerar caso a caso).

Acolhimento familiar para pessoas idosas

Pessoas a partir dos 60 anos.

Residência

Pessoas a partir dos 65 anos. Em casos excepcionais, pessoas com menos de 65 anos (a considerar caso a caso).

Lar de idosos

Pessoas a partir dos 65 anos. Em casos excepcionais, pessoas com menos de 65 anos (a considerar caso a caso).

Centro de férias e lazer

Pessoas de todas as idades.

B2 – Outros apoios relevantes

Os idosos que têm acesso a estas respostas também podem ter direito a outros subsídios ou prestações da Segurança Social.

C1 – Como posso aderir? Como devo proceder para receber este apoio?

Pode contactar:

- Directamente a instituição que presta o apoio
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (se morar na cidade de Lisboa)
- Serviços de atendimento da Segurança Social da área onde mora.

Pode também consultar a listagem de respostas sociais existentes no site da Carta Social em www.cartasocial.pt.

C2 – Quando é que me dão uma resposta?

Depois de fazer a sua inscrição na instituição que lhe interessa, pode acontecer ter de ficar em lista de espera. Nesse caso, terá de esperar que a instituição o contacte quando houver uma vaga.

D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo?

Serviço de apoio domiciliário

Centro de convívio

Centro de dia

Centro de noite

Acolhimento familiar para pessoas idosas

Residência

Lar de idosos

Centro de férias e lazer

Serviço de apoio domiciliário

Equipa que vai a casa das pessoas e famílias que não possam cuidar de si ou das tarefas domésticas. Ajudam a limpar a casa, fazer as refeições, tratar das roupas, cuidar da higiene pessoa e fazem pequenas reparações na casa.

Objectivos:

- Melhorar a qualidade de vida das pessoas e famílias;
- Garantir cuidados físicos e apoio psicológico e social;
- Ajudar nas tarefas básicas do dia-a-dia, como fazer compras, limpar a casa, cozinhar as refeições e tratar da roupa;
- Incentivar as relações familiares;
- Assegurar o acesso a cuidados de saúde;
- Evitar ou adiar ao máximo o internamento em instituições;
- Prevenir situações de dependência, promover a autonomia.

Centro de Convívio

Locais onde se organizam actividades recreativas e culturais que envolvem as pessoas idosas daquela comunidade.

Objectivos:

- Prevenir a solidão e o isolamento;
- Incentivar a participação e incluir os idosos na vida social local;
- Promover as relações pessoais e entre as gerações;
- Evitar ou adiar ao máximo o internamento em instituições.

Centro de Dia

Locais que funcionam durante o dia e que prestam vários serviços que ajudam a manter as pessoas idosas no seu meio social e familiar.

Objectivos:

- Atender às necessidades dos utentes;
- Estabilizar ou retardar as consequências desagradáveis do envelhecimento;
- Prestar apoio psicológico e social;
- Promover as relações pessoais e entre as gerações;
- Permitir que a pessoa idosa continue a viver na sua casa e no seu bairro;
- Evitar ou adiar ao máximo o internamento em instituições.
- Prevenir situações de dependência e promover a autonomia.

Centro de Noite

Centros de acolhimento nocturno, prioritário para pessoas idosas e autónomas que, por estarem sozinhas, isoladas ou inseguras, precisam de acompanhamento durante a noite.

Objectivos:

- Acolher pessoas idosas autónomas durante a noite;
- Oferecer bem-estar e segurança;
- Permitir que a pessoa idosa continue a viver na sua casa e no seu bairro;
- Evitar ou adiar ao máximo o internamento em instituições.

Acolhimento familiar para pessoas idosas

Realojamento temporário ou permanente de pessoas idosas em casa de famílias capazes de lhes proporcionar um ambiente estável e seguro, quando não possam ficar em suas casas por falta de condições familiares ou de outros apoios sociais.

Objectivos:

- Alojjar pessoas idosas (no máximo de três), que sejam dependentes ou tenham perdido a autonomia, que vivam isoladas e sem apoio social e familiar, e/ou estejam em situação de insegurança;
- Garantir à pessoa acolhida um ambiente familiar e afectivo apropriado, que satisfaça as suas necessidades básicas, respeitando a sua identidade, personalidade e privacidade;
- Evitar ou adiar ao máximo o internamento em instituições.

Residência

São apartamentos com espaços e/ou serviços de utilização comum, para pessoas idosas com autonomia total ou parcial.

Objectivos:

- Dar alojamento temporário ou permanente;
- Garantir às pessoas idosas uma vida confortável num ambiente calmo e humanizado;
- Prestar serviços adequados às necessidades das pessoas idosas;
- Estabilizar ou retardar as consequências desagradáveis do envelhecimento;
- Preservar e incentivar as relações familiares.

Lar de Idosos

Alojamento colectivo, temporário ou permanente, para pessoas idosas em situação de risco de perda da sua independência ou autonomia.

Objectivos:

- Acolher pessoas idosas cuja situação social, familiar, económica e /ou de saúde não lhes permita viver em casa;
- Prestar os cuidados adequados à satisfação das necessidades dos utentes, tendo em vista a manutenção da sua autonomia e independência;
- Proporcionar alojamento temporário como forma de apoio à família;
- Preservar e incentivar as relações familiares;
- Encaminhar as pessoas idosas para soluções adequadas à sua situação.

Centro de férias e lazer

São centros onde as pessoas idosas e as suas famílias podem passar algum tempo e quebrar a rotina. Estas estadias são essenciais para o equilíbrio físico, psicológico e social dos utentes.

Objectivos

- Proporcionar aos utentes estadias fora da sua rotina e contactos com pessoas e espaços diferentes;
- Estimular o espírito de inter-ajuda;
- Estimular a criatividade e o espírito de iniciativa.

D2 – Quais as minhas obrigações?

Paga uma percentagem do custo (que será menor ou maior em função dos rendimentos da família).
Tem de cumprir o regulamento interno das instituições onde recebe o apoio.

D3 – Porque razões termina?

Quando deixa de precisar do apoio.
Se precisar de outro tipo de apoio.

E1 – Legislação Aplicável

Serviço de Apoio Domiciliário

Despacho Normativo n.º 62/99, de 12 de Novembro

Aprova as normas que regulam as condições de implantação, localização, instalação e funcionamento dos serviços de apoio domiciliário.

Decreto-Lei n.º 141/89, de 28 de Abril

Define as condições de exercício e o regime de protecção social da actividade que, no âmbito da acção social realizada pela Segurança Social ou por outras entidades, é desenvolvida por ajudantes familiares.

Centro de dia

Despacho do MESS de 03/08/1993

Estabelece as normas reguladoras das comparticipações dos utentes/famílias pela utilização de serviços e equipamentos sociais integrados orgânica e funcionalmente nos centros distritais de solidariedade e segurança social.

Acolhimento familiar para pessoas idosas

Despacho Conjunto n.º 727/99, de 23 de Agosto

Estabelece as condições de formação para as famílias de acolhimento para pessoas idosas e pessoas adultas com deficiência.

Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de Outubro

Disciplina o regime de acolhimento familiar de idosos e adultos com deficiência.

Residência

Despacho Normativo n.º 30/2006, de 8 de Maio

Determina as normas de implantação de estabelecimentos correspondentes a lares de idosos.

Despacho Normativo n.º 12/98, de 25 de Fevereiro

Estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento dos lares para idosos.

Lar de idosos

Despacho n.º 7837/2002, de 16 de Abril

Licenciamento e fiscalização dos lares para pessoas idosas.

Despacho n.º 9400/2001 do SESSS, 4 de Maio de 2001

Condições de atribuição às Instituições das comparticipações adicionais previstas na norma VII dos protocolos de cooperação para 2001, celebrados entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade e a União das IPSS, a União das Misericórdias e a União das Mutualidades Portuguesas, relativas aos lares de idosos.

Despacho Normativo n.º 12/98, de 25 de Fevereiro

Estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento dos lares para idosos.

Despacho do MESS de 03/08/1993

Estabelece as normas reguladoras das comparticipações dos utentes/famílias pela utilização de serviços e equipamentos sociais integrados orgânica e funcionalmente nos centros distritais de solidariedade e segurança social.